



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL VOLTADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ESPORTE CONTEMPLADA COM RECURSO FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE REPASSE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG) inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Av. Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvânia, através do seu Prefeito Sr. Fredson Lopes França, em observância ao disposto no caput e no inciso II do art. 31 do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que considera inexigível o chamamento público, no entanto, pautando pelo princípio da transferência dos seus atos, torna público a realização da Inexigibilidade de Chamada Pública, nos termos deste instrumento, para credenciamento e futura celebração do “Termo de Fomento” com as associações que consta da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, onde os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida acompanhada do respectivo plano de trabalho, ser enfileirada em envelope e entregue no departamento de licitação até o dia **01.02.2022** até as 11:00 horas.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da Administração Municipal de elaborar procedimentos de repasse financeiro para as Sociedades Cívis, sem Fins lucrativos, por conta das parcerias voluntária em conformidade com o Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em observância às alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como adotar procedimentos na prestação de contas de gastos públicos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2014 e, considerando que o disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, que define as sociedades civis sem fins lucrativos e que os respectivos valores serão repassados durante o exercício de 2022, justifica-se a elaboração da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 002/2022.

Considerando que a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, autoriza repasse financeiro à Sociedade civil sem fins lucrativos, denominada Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), definido na citada lei municipal, com o objetivo de formalizar Termo de Fomento, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, prestamos as seguintes informações:

A sociedade civil sem fins lucrativos, denominada Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), deverá apresentar no ato do credenciamento, Plano de Trabalho elaborado conforme modelo em anexo (Anexo II),



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Juntamente com o Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II - Ata de posse do mandato da diretoria;
- III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;
- IV - Certidão da Secretaria Municipal de Assistência Social, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal da Sociedade Civil;

Encaminhamos também, para conhecimento, a minuta do TERMO DE FOMENTO, na forma do Anexo II, que deverá ser assinada pela entidade após aprovação do Plano de Trabalho, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I – Comprovação de que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;**

b) **que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza** que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.**

II – Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (Um ano com cadastro ativo é o prazo mínimo exigido pela Lei Federal 13.019).

III – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – Comprovação da capacidade técnica e operacional no que couber para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas;

V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI -Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

As dúvidas poderão ser esclarecidas com o servidor do Departamento de Licitações localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro Montalvânia ou via e-mail. licitacao@montalvania.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 27 de janeiro de 2022.

Elivando Nonato da Silva

Presidente Comissão de Licitações

Portaria nº 001, de 03.01.2022

Jizelia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França

Prefeito Municipal

José Eustáquio da Silva

OAB/MG nº 40943

Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SÍNTESE DO OBJETO: Credenciamento de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, denominada “Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS)”, para celebrar termo de fomento, objetivando estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco assistencial, objetivando regularizar a transferência de recursos financeiros, em conformidade com os ditames do marco regulatório, Lei federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Gol Solidário, objeto de repasse mensal no valor estimado de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para auxiliar no custeio das despesas com a manutenção do projeto e aquisição de materiais para a realização de atividades do público atendido, em observância no que couber aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93”.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUE ENSEJARAM NA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO GOL SOLIDÁRIO

1.1 Considerando: A necessidade da Administração Municipal de elaborar procedimentos de repasse financeiro para as Sociedades Civas, sem Fins lucrativos, por conta das parcerias voluntária em conformidade com o Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em observância às alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como adotar procedimentos na prestação de contas de gastos públicos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2014 e, considerando que o disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, que fixou o repasse financeiro para Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS) no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para auxiliar no custeio de suas despesas, e que os respectivos valores serão repassados durante o exercício de 2022, justifica-se a elaboração da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 002/2022.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Em observância às considerações descritas acima, justifica-se a abertura de procedimento de chamada pública objetivando o credenciamento da Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), para firmar compromisso de mutua cooperação no atendimento conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	MES	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	VR MENS	VR. ANUAL
------	-----	-----	----------------------------------	---------	-----------



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.1 O repasse financeiro, obedecida as regras da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, lei esta que autorizou o repasse de R\$ 12.000,00 para a Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), onde os devidos repasse no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) serão efetuados pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da sociedade civil, sem fins lucrativos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços de acolhimento de excepcionais, mediante nota fiscal e ou recibo emitido na forma da lei, acompanhado dos respectivos comprovantes de prestação de contas do valor recebido, em conformidade com o avençado no futuro Termo de Fomento.

6.2 Para fazer jus ao recebimento mensal do valor do repasse conforme detalhado no quadro acima, obriga-se a Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), na apresentação de plano de trabalho, detalhando todas as despesas mensais estimadas.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Fomento conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que vier a celebrar o Termo de Fomento com o Município de Montalvânia por quaisquer irregularidades no cumprimento de suas obrigações avençados no termo.

7.3 Providenciar o primeiro repasse financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), através da tesouraria do Município, mediante TED ou depósito bancário realizado na conta bancária da Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), até o dia 10 de fevereiro do corrente ano.

7.4 Providenciar o repasse financeiro das demais parcelas, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao primeiro pagamento, sendo que a 12ª (décima segunda parcela), também no valor de R\$ 1.000,00, será repassada no dia 30.12.2022, desde que sociedade civil contratada apresente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório acompanhado das despesas no montante do recurso recebido e, mediante apresentação ainda das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como apresentação de certidões de FGTS e Trabalhista.

7.5 Constituir a Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pelo acompanhamento da qualidade no atendimento dos serviços prestados pela sociedade civil sem fins lucrativos, no acolhimento de excepcionais.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.1 Disponibilizar todos os recursos para dar início na prestação dos serviços de acolhimento de excepcionais, objeto desta chamada pública, imediatamente após assinatura do Termo de Fomento, em observância as normas assistenciais.

8.2 Custear por sua conta e risco todas as despesas decorrentes com o custeio da mão de obra dos profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, conforme dispõe as normas legais, isentando o Município de Montalvânia de qualquer despesa adicional.

8.3 Cumprir as obrigações instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei esta conhecida como Marco Regulatório, e que regulamenta repasse financeiro pela Administração Pública, para as sociedades civis, sem fins lucrativos, bem como cumprir no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A Associação Desportiva Gol Solidário (ADGS), devidamente credenciada em conformidade com as regras do edital da chamada pública, que for convocada e se recusar injustificadamente a celebrar o Termo de Fomento com o Município de Montalvânia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento no início de suas atividades profissionais, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor anual do repasse, bem como sujeitar-se-á em demais penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

9.2 Este instrumento faz parte integrante do edital da chamada pública e da minuta do Termo de Fomento para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 27 de janeiro de 2022.

Elivando Nonato da Silva

Presidente Comissão de Licitações
Portaria nº 001, de 03.01.2022

Fredson Lopes França

Prefeito Municipal

Jizelia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

José Eustáquio da Silva

OAB/MG nº 40943

Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:		Cargo
Endereço:			C.E.P.
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Público Alvo:

Objeto da parceria:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO:

DEALHAMENTO DA META COM O RESPECTIVO VALOR ESTIMADO DE CADA MES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
 Administração: Gente que faz
 CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Janeiro (exemplos)	Transferência TERMO DE FOMENTO		Material pedagógico	
	Contrapartida OSC		Gêneros Alimentícios	
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Junho				
Julho				



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Montalvânia ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Indicar o nome da Organização da Sociedade Civil interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da Organização da Sociedade Civil interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da Organização da Sociedade Civil interessada (rua, número, bairro, ou comunidade rural, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada Organização da Sociedade Civil interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da Organização da Sociedade Civil.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o TERMO DE FOMENTO.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR- Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Informar o perfil do público que será beneficiado direto do projeto, bem como os beneficiários indiretos, ou seja, aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que serão beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA - Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou uma necessidade identificada de maneira objetiva, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS - Descrever os objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar com a execução do projeto, bem como o alcance dos resultados decorrentes das metas e indicadores propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e a avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Descrever de forma pormenorizada as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e as atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à Organização da Sociedade Civil e da contrapartida (quando for o caso) com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - Indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECEITAS - Indicar a previsão de receita relativa ao repasse e o valor da contrapartida, quando for o caso.

DESPESAS - Detalhar as despesas a serem realizadas com os recursos repassados e com recursos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



da contrapartida, quando for o caso.

6 -DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7 - APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão responsável pelo programa, projeto ou evento

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 27 de janeiro de 2022.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001, de 03.01.2022



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº _____, DE _____ DE 2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTALVANIA E A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA ASSOCIACAO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO, NA FORMA DO DISPOSTO NO MARCO REGULATÓRIO LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1288/21.

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia, neste instrumento denominado **“Cedente”** representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França (qualificar) e a sociedade civil sem fins lucrativos denomina:(qualificar)....., neste ato representada por (..... qualificar), doravante denominada simplesmente de **“Beneficiária”**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021 e em observância ao teor do Procedimento de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 002/2022, resolvem, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da Administração Municipal de elaborar procedimentos de repasse financeiro para as Sociedades Civas, sem Fins lucrativos, por conta das parcerias voluntária em conformidade com o Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em observância às alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como adotar procedimentos na prestação de contas de gastos públicos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2014 e, considerando que o disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, que define as sociedades civis sem fins lucrativos e que os respectivos valores serão repassados durante o exercício de 2022, justifica-se a elaboração da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 002/2022.

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente instrumento, Credenciamento de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO (ADGS)”**, para celebrar termo de fomento, objetivando estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco assistencial, objetivando regularizar a transferência de recursos financeiros, em conformidade com os ditames do marco regulatório, Lei federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), PARA A “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO (ADGS)”, objeto de repasse mensal no valor estimado de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para auxiliar no custeio das despesas com a manutenção do projeto e aquisição de materiais para a realização de atividades do público atendido, em observância no que couber aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021 que define o valor do repasse e, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo de fomento;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

III – Constituir servidor como responsável pela fiscalização da execução do termo de fomento, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com os ditames da Lei 13.019/14.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelos eventuais pagamentos de despesas de mão de obra acrescida dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021 e, conformidade com o disposto no Plano de Trabalho;

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total do repasse financeiro para o período remanescente o exercício de 2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, para a sociedade civil sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO (ADGS), será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor este que será repassado mensalmente no valor aproximado de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em 12 (doze) parcelas, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **120108.244.0487.2115.3335043000000 - Subvenções Sociais.**



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5. - Os recursos recebidos pela Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6. - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

V – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que originou o recebimento do recurso financeiro, sob pena do não recebimento do repasse financeiro da parcela seguinte, acompanhado dos seguintes documentos.

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Fomento/Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

Avenida Confúcio, nº 1150 – CEP: 39.495-000 – Montalvânia – MG
(38) 3614-1537 / 3614-1429 / 3614-1007



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do TERMO DE FOMENTO, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados conforme disposto no plano de trabalho;

VIII - Execução da Receita e Despesa, se for o caso;

IX - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste que os documentos relacionados ao Termo de Fomento serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

X - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com o plano de trabalho.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante nova lei municipal aprovando novo recurso financeiro a ser repassado.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 -Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 -O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de servidor credenciado, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias contados da data da sua celebração, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a Srª Jizelia da Silva Lima, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Montalvânia (MG), é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação do Procurador do Município.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, de de 2022.

Fredson Lopes França - Prefeito Municipal

Presidente da Sociedade Civil

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA PARA REPASSE FINANCEIRO PARA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1288/21

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, torna público que em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021 e na Lei Federal nº 13019/2014 que realizará procedimentos pautado no repasse financeiro para a sociedade civil sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO (ADGS)”, na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADA “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO (ADGS)”, PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO ESTABELECE PARCERIAS EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO ASSISTENCIAL, OBJETIVANDO REGULARIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO MARCO REGULATÓRIO, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JUNHO DE 2014 E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR ANUAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA A “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO (ADGS)”, OBJETO DE REPASSE MENSAL NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO PROJETO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PÚBLICO ATENDIDO, EM OBSERVÂNCIA NO QUE COUBER AOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até o dia 01/02/2022 até as 11h00min.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 27 de janeiro de 2022.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 001, de 03.01.2022